



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 08 de novembro, 2013.

**Ofício Gab. 1468/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1165, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre a renovação de locação de imóvel da CEAGESP, após consulta a Secretaria Municipal da Fazenda, cumpre-nos informar que o referido contrato já foi renovado em setembro de 2013, por 12(doze) meses tendo valor global de R\$ 84.394,20 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo R\$ 7.032,85 (sete mil e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais. (anexo o quarto termo aditivo)

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vista ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**



Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo  
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**PROCESSO CEAGESP Nº 071/2009      CONTRATO Nº 071/09-1282-1308-06-080-01-2**

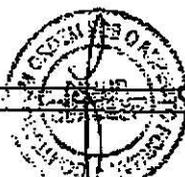
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/09-1282-0908-06-080-01-2 DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO FIRMADA ENTRE A CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com Sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1946, CEP 05316-900, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, portador do RG nº 9.053.908 SSP/SP e do CPF/MF nº 029.986.098-13 e por seu Diretor Técnico e Operacional **LUIZ GONÇALVES RAMOS**, portador do RG nº 2.357.400 SSP/SP e do CPF/MF nº 049.672.408-87 e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Sede na Avenida Ruy Barbosa nº 926, CEP 19807-155, Centro, Município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, portador do RG nº 23.282.679-1 SSP/SP e do CPF nº 250.627.878-82, tem entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 071/2009 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:**

1.1. Constitui objeto do Contrato Primitivo, firmado em 25/09/2009, a Permissão Remunerada de Uso do Armazém Convencional - Silo Horizontal de Assis, de propriedade da **CEAGESP**, que fica localizado na Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 1.111, na Vila Xavier, no Município de Assis, no Estado de São Paulo, para ser instalado pela **PREFEITURA** o Segundo Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto de Incubadoras de Empresas e de Agro-indústrias no Município de Assis, e desenvolvimento de projetos de abastecimento regional, apoiando a Agricultura Familiar.

1.1.1. O Armazém Convencional – Silo Horizontal de Assis possui área topográfica de 25.367,62 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete vírgula sessenta e dois metros quadrados) e área construída de 6.693,88 m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e noventa e três vírgula oitenta e oito metros quadrados).



**EDSON LUIZ CANARGO**  
Chefe da Seção Operacional  
da Regional Sul - Governo do Departamento de Armazenagem

**LUIZ GONÇALVES RAMOS**  
Diretor Técnico e Operacional



Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 071/2009

CONTRATO Nº 071/09-1282-1308-06-080-01-2

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a. a prorrogação do período de vigência contratual; e,
- b. os valores mensal e global do período e reajuste;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. As partes de comum acordo resolvem, nos termos da Lei, prorrogar o período contratado, em todas suas cláusulas e condições por mais 12 (doze) meses, com início em 25/09/2013 e término previsto para 24/09/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES MENSAL E GLOBAL DO PERÍODO E REAJUSTE:

4.1. Os valores mensal e global do período, são respectivamente:

a. **Valor Mensal:** R\$ 7.032,85 (sete mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

b. **Valor Global do Período:** R\$ 84.394,20 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), que é equivalente ao valor mensal multiplicado por 12 (doze), correspondente ao número de meses de vigência do presente Termo Aditivo.

4.1.1. O valor de que trata o Item 4.1. será acrescido da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), verificado no período de Setembro/2012 a Agosto/2013, nos termos cláusula quarta - do valor do Contrato Primitivo.

4.2. O reajuste do valor contratado será comunicado pelo Gestor das Formalidades, por simples registro da CEAGESP à PREFEITURA e ao Departamento Financeiro e Contábil - DEFIC da CEAGESP, nos termos do Artigo 65 - Inciso II e Parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, uma vez que não foram suprimidas ou modificadas pelas disposições constantes deste instrumento e desde que com estas não colidam.



EBSON LUIZ CAMARGO  
Chefe da Seção Operacional  
da Regional Sul

JOSÉ LOURENÇO FECHTOLL  
Gerente do Departamento de Armazenagem

LUIZ C. GONÇALVES RAMOS  
Diretor Técnico e Operacional



Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo  
Av. Dr. Gestão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 071/2009      CONTRATO Nº 071/09-1282-1308-06-080-01-2

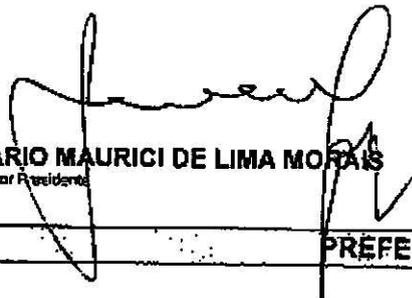
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. Ficam o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico do Contrato, por parte da CEAGESP, responsáveis pelo acompanhamento da execução e o encerramento definitivo.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes e as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 24 de Setembro de 2013.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

  
**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**  
Diretor Presidente

  
**LUIZ CONCILIUS GONÇALVES RAMOS**  
Diretor Técnico e Operacional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**



  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS**

  
**JOSÉ LOURENÇO PECHTOLL**  
Gerente do DEPAR  
Departamento de Armazenagem

  
**EDSON LUIZ CAMARGO**  
Chefe da SEOPS  
Seção Operacional Região Sul  
Gestor das Comarcas



**1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS**  
Rua Prefeito Pechtol, 265 (COP. 1000-01) Assis - SP Fone: (62) 3222-1897 Fax: (62) 3222-1928

Recebo por quitação a firma de **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, no documento com valor escossado, e dou fe. do test  
Assis, 24 de setembro de 2013  
R\$ 6,50

**CRISTIANO SALES NETRETT**  
escrivão autorizado

